



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)  
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO)  
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL)  
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS  
TEMPORÁRIOS (SEATE)

**GT- RECURSOS DE TUTELA COLETIVA**

**ATA DE REUNIÃO**

N. 01/2025

**Data:** 27.08.2025

**Horário:** 15h

**Local:** Sala de Reunião 01 da DICOL

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião 01 da DICOL e através do aplicativo *Microsoft Teams*, concomitantemente, os seguintes membros e convidados:

- Desembargador **Paulo Wunder de Alencar**, Presidente do GT- Recursos de Tutela Coletiva;
- Juiz **João Luiz Ferraz de Oliveira Lima**, Auxiliar da Presidência;
- Juíza **Paula Feteira Soares**, Auxiliar da Presidência;
- Juíza **Sylvia Therezinha Hausen de Area Leão**, Auxiliar da 3ª Vice-Presidência;
- Promotor de Justiça **André Santos Navega** (MPERJ);
- Senhora **Isabela Viana de Carvalho** (MPERJ).

**Virtualmente (Através do Microsoft Teams)**

- Juíza **Cristiane da Silva Brandão Lima**, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Senhor **Eliezer Viana de Oliveira**, Secretário-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças;

O Excelentíssimo Desembargador **Paulo Wunder de Alencar**, Presidente do GT- Recursos de Tutela Coletiva, agradece a presença de todos e inicia a reunião às 15h21. Ausente, justificadamente, a Juíza Juliana Lamar Pereira Simão, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça.

Na sequência, pontua que o Colegiado tem como atribuição primordial a edição da regulamentação prevista no artigo 12 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Ressalta, ainda, que a resolução dispõe sobre os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos oriundos de decisões judiciais e de instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como das ações de transparência, imparcialidade, fiscalização e prestação de contas.

O Magistrado esclarece que essa regulamentação abrange a criação de modelos de formulários e de editais de convocação, a definição do rol de documentos essenciais e do formato para apresentação de projetos, quando exigível, além da periodicidade de renovação dos cadastros.

O Promotor de Justiça **André Navega** participa que, após pesquisa, constatou que o Ministério Público do Trabalho (MPT) tem adotado a destinação alternativa dos valores oriundos

de acordos em ações coletivas. Anteriormente, a prática consistia na doação direta a entidades locais onde o dano coletivo havia ocorrido. Porém, com a estruturação do MPT, essa sistemática foi formalizada e agora segue as diretrizes estabelecidas em sua resolução.

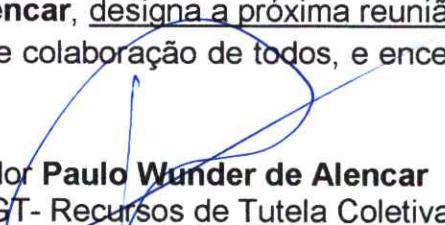
Ato contínuo, o **Promotor** apresenta as minutas da **Resolução GPCJ** e da **Resolução TJRJ**, que regulamentam, em parceria institucional entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais interessados em receber bens e valores decorrentes de decisões judiciais e instrumentos de autocomposição coletiva celebrados extrajudicialmente, bem como a prestação de contas dos bens e valores recebidos.

Após debates, o Colegiado delibera que as minutas da Resolução GPCJ e da Resolução TJRJ, que regulamentam a parceria institucional entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sejam enviadas por e-mail aos membros do Grupo de Trabalho, para análise. **(Deliberação 01)**

A Juíza **Paula Feteira** menciona que o TJRJ, através do Ato Executivo TJ nº 1453/2014, instituiu a Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária (COAPP) que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, a destinação dos recursos oriundos das penas de prestação pecuniária. Esclarece que as entidades beneficiadas com os recursos advindos da aplicação de prestações pecuniárias devem apresentar projetos de cunho social, por inscrição em edital, para aprovação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Após aprovada, a presente ata deverá ser juntada ao Processo SEI nº 2024-06088516. **(Deliberação 02)**

Nada mais a ser tratado, o Presidente do GT- Recursos de Tutela Coletiva, Desembargador **Paulo Wunder de Alencar**, designa a próxima reunião para o dia 18.09.2025 às 15 horas. Agradece a participação e colaboração de todos, e encerra a reunião às **16h37**. **(Deliberação 03)**

  
Desembargador **Paulo Wunder de Alencar**  
Presidente do GT- Recursos de Tutela Coletiva

	<b>Deliberação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
01	Encaminhar por e-mail aos membros do Grupo de Trabalho as minutas da Resolução GPCJ e da Resolução TJRJ, que regulamentam a parceria institucional entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para análise.	SEATE	Imediato.
02	Juntar a presente ata ao Processo SEI nº 2024-06088516.	SEATE	Aprovada a ata, Imediato.
03	Enviar convite para a próxima reunião do GT- Recursos de Tutela Coletiva que irá se realizar no dia 18 de setembro de 2025 às 15h.	SEATE	Imediato.